



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão de agendamento de procedimentos de saúde, com hospedagem em nuvem, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, migração de dados e treinamento de usuários, destinado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço — CONSAÚDE.

I — IDENTIFICAÇÃO

Órgão Demandante: Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço — CONSAÚDE.

Natureza Jurídica: Associação pública — pessoa jurídica de direito público interno (art. 41, IV, do Código Civil; art. 6º, § 1º, da Lei nº 11.107/2005).

CNPJ: 00.853.908/0001-48.

Sede: Rua Fernando Pinheiro D'Ávila, nº 200, Coronel Fabriciano/MG.

II — FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação observará:

- Constituição Federal, arts. 37, caput e XXI, e 241;
- Lei nº 14.133/2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007 — Regime jurídico dos consórcios públicos;
- Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com especial atenção ao art. 11 (dados sensíveis de saúde);
- Decreto nº 10.222/2020 — Estratégia Nacional de Segurança Cibernética;
- Decreto nº 9.637/2018 — Política Nacional de Segurança da Informação;
- Lei nº 12.965/2014 — Marco Civil da Internet;
- Estatuto do CONSAÚDE e Protocolo de Intenções ratificado pelos municípios consorciados.

III — OBJETO

3.1. Objeto Principal

Contratação, em regime de Software as a Service (SaaS), de empresa especializada no fornecimento de sistema informatizado WEB integrado de gestão de agendamento de procedimentos de saúde, controle de contratos, controle de saldos financeiros (teto), prontuário eletrônico, faturamento SUS (BPA) e gestão administrativa, contemplando:

- Licenciamento de uso do software, em modalidade não exclusiva e por prazo determinado;
- Hospedagem em datacenter localizado em território nacional;
- Implantação, parametrização e customização inicial;
- Migração integral dos dados do sistema legado;
- Treinamento de usuários técnicos e operacionais;
- Suporte técnico continuado e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva durante toda a vigência contratual.

3.2. Forma de Fornecimento

Serviço continuado, com pagamento mensal mediante mensalidade fixa, englobando licenciamento, hospedagem, suporte e manutenção, sem cobrança adicional por transação, município integrado ou usuário cadastrado.



3.3. Não Compreende o Objeto

- Aquisição da propriedade intelectual do código-fonte (regime SaaS — licenciamento de uso);
- Fornecimento de hardware ao CONSAÚDE ou aos municípios;
- Conectividade de internet das unidades usuárias.

IV — JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O CONSAÚDE, na qualidade de consórcio público intermunicipal que atende 24 municípios da microrregião do Vale do Aço e mantém base de aproximadamente 500.000 pacientes cadastrados, opera a gestão associada de serviços públicos de saúde por meio de marcação de consultas, exames e procedimentos especializados, controle de contratos com prestadores credenciados, gestão dos tetos financeiros municipais e geração de faturamento perante o SUS (BPA). A operacionalização dessa atividade depende, de forma estrutural e indispensável, de sistema informatizado integrado.

O sistema atualmente utilizado apresenta limitações relevantes em arquitetura, escalabilidade, capacidade de integração via API, recursos analíticos, módulo mobile, portal do paciente e conformidade plena com a LGPD, justificando-se sua substituição por solução modernizada, em atendimento aos princípios do art. 37 da Constituição Federal.

A contratação encontra amparo no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021. Adota-se o regime de Software as a Service (SaaS) pela eliminação de custos com licenças perpétuas e infraestrutura própria, pela transferência ao fornecedor da responsabilidade por atualização, segurança e disponibilidade, e pela escalabilidade conforme demanda, em atendimento ao princípio da economicidade. Adota-se a modalidade **Pregão Eletrônico**, critério **menor preço**, nos termos do art. 6º, XLI, c/c art. 29 da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de serviço comum de tecnologia da informação, com a complexidade técnica aferida objetivamente por meio de amostra técnica obrigatória (item X).

V — DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Característica Geral

Sistema 100% WEB, em arquitetura responsiva, segura e escalável, com acesso por navegadores de internet (desktop, tablet e dispositivos móveis), operando em ambiente de nuvem com hospedagem em território nacional, alta disponibilidade, redundância e tolerância a falhas.

5.2. Perfis de Acesso

A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes perfis hierárquicos:

- **Consórcio (CONSAÚDE):** administrador, faturamento, agendamento, auditoria;
- **Município:** administrador municipal, coordenador de unidade, atendente;
- **Fornecedor/Prestador:** administrador do fornecedor, recepção, profissional de saúde;
- **Paciente:** acesso ao portal do paciente.

5.3. Universo Operacional

- 24 municípios consorciados, com possibilidade de expansão;
- Aproximadamente 500.000 pacientes cadastrados;
- Múltiplos fornecedores/prestadores credenciados;
- Capacidade de operação simultânea de múltiplos usuários sem perda de desempenho.



VI — REQUISITOS FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS

6.1. Cadastros Estruturantes

6.1.1. Procedimentos

- Importação automática de procedimentos do SIGTAP/SUS, com atualização periódica;
- Cadastro por grupo de procedimentos, com vinculação ao código SUS, CBO e classificação SIGTAP;
- Busca, ativação/inativação, alteração, exclusão e emissão de relatórios.

6.1.2. Profissionais de Saúde

- Cadastro com nome e CNS, vinculado a usuário com perfil médico;
- Vinculação aos procedimentos executados, com possibilidade de definição de faixa etária do paciente;
- Pesquisa, alteração e exclusão.

6.1.3. Pacientes

- Cadastro com, no mínimo: nome, sexo, RG, CPF, Cartão SUS, cor, etnia, data de nascimento, filiação, telefone, celular, e-mail e endereço completo;
- Busca por nome, nome da mãe e Cartão SUS;
- Validação automática de CPF, Cartão SUS e data de nascimento;
- Impedimento de duplicidade de Cartão SUS e unificação de cadastros restrita aos administradores do CONSAÚDE, com histórico completo;
- Transferência de paciente entre municípios com alerta de cadastro pré-existente;
- Cadastro municipal restrito ao próprio município, salvo perfil consórcio.

6.1.4. Fornecedores/Prestadores

- Cadastro com nome, nome fantasia, CPF/CNPJ, inscrição estadual, CNES, responsável, contatos e endereço completo;
- Configuração de permissões (criação de agenda, cancelamento automático, liberação direta para município);
- Vinculação a clínicas/unidades de atendimento.

6.1.5. Clínicas e Unidades de Atendimento

- Cadastro com endereço e CNES;
- Vinculação a um ou mais fornecedores, com controle de liberação de agenda por clínica.

6.1.6. Municípios e Unidades Municipais

- Cadastro vinculado ao código IBGE, com configuração de inclusão no relatório BPA-I;
- Cadastro de bairros e unidades municipais de atendimento;
- Vinculação/desvinculação ao CONSAÚDE com status de consorciado.

6.2. Contratos

- Cadastro de contratos de fornecedores com descrição, vigência, valor total e status, com suporte a múltiplos contratos por fornecedor;
- Vinculação de procedimentos com SIGTAP, CBO, quantitativo credenciado, valores SUS, complementar e PPI, status, CNS do profissional responsável e cadastro de preparo;
- Controle de saldo com baixa automática pelos agendamentos;
- Vinculação do contrato a clínica específica ou genérica;
- Histórico completo de alterações (data, usuário, motivo, dados alterados);



- Duplicação de contrato existente como base para novo cadastro;
- Alerta automático ao administrador para contratos próximos do vencimento ou esgotamento do volume contratado;
- Configuração de agendamento no local obrigatório por procedimento;
- Relatório sintético e analítico de contratos.

6.3. Agendamento

6.3.1. Geração de Agendas

- Vinculação a fornecedor, procedimento, clínica e profissional (estas duas últimas opcionais);
- Geração por intervalo de horas e tempo de atendimento, com vinculação a município específico ou liberação a múltiplos municípios;
- Vinculação opcional à PPI;
- Geração inicial com status "bloqueado" para validação antes da liberação, restrita a usuários do consórcio (e fornecedores, quando configurado);
- Cadastro de grupo de procedimentos com nome, status, fornecedor e profissional;
- Relatório de agendas com filtros (município, data, fornecedor, status, procedimento, profissional, clínica), em formatos usuais de mercado, com envio por e-mail.

6.3.2. Solicitações de Procedimentos pelos Municípios

- Solicitação vinculada ao município de cadastro do paciente e à unidade de atendimento;
- Campos: procedimento, fornecedor preferencial (opcional), CID-10, data do pedido médico, urgência, retorno, agendamento no local e observações;
- Alerta de duplicidade de solicitação não atendida, com opção de prosseguimento;
- Verificação automática de agenda disponível na criação;
- Pesquisa por filtros (nome, CNS, procedimento, data, unidade, município, código, status), com exportação em formatos usuais;
- Edição até o agendamento; apenas solicitações liberadas podem ser agendadas.

6.3.3. Realização do Agendamento

- Permissão para perfil consórcio e município, com controle por teto financeiro;
- Painel de agendamentos por status, com filtros por nome, CNS, CPF, data e código;
- Visualização restrita ao perfil de acesso: município vê apenas seus pacientes, fornecedor apenas seus atendimentos, consórcio todos;
- Exibição mínima: status, código, data, hora, paciente, nascimento, município, fornecedor, procedimento;
- Auditoria por registro (data, hora, usuário, ação);
- Cancelamento por consórcio com permissões configuráveis e cancelamento automático configurável por inatividade.

6.3.4. Guia de Atendimento

- Impressão contendo, no mínimo: cabeçalho com logo e identificação do CONSAÚDE, código do agendamento, dados do paciente, dados do fornecedor, código SUS do procedimento, nome do procedimento, data, horário, preparo, código de barras e campo de observações;
- Compatibilidade com impressão a laser e jato de tinta;
- Guia múltipla para procedimentos no mesmo fornecedor;
- Configuração de vencimento da guia;
- Impressão facultativa de pesquisa de satisfação anexa.



6.4. Tetos Financeiros

- Cadastro e controle de teto financeiro mensal por município, gerenciável tanto pelo município quanto pelo CONSAÚDE;
- Cadastro e controle de teto por unidade de atendimento municipal;
- Bloqueio automático de agendamento que exceda o teto vigente;
- Configuração de restrição ou não pelo teto;
- Bloqueio total de pedidos do município pelo consórcio, com mensagem ao usuário;
- Bloqueio automático de agendas não utilizadas após período configurável;
- Liberação configurável do relatório de tetos ao atendente municipal.

6.5. Prontuário Eletrônico

- Lançamento de dados no prontuário do paciente: foto, anexos, evolução clínica, histórico clínico, anamnese e receituário;
- Cadastro de modelos de laudo e de anamnese vinculados a procedimento e fornecedor, com possibilidade de edição no momento de uso;
- Histórico completo de atendimentos.

6.6. Faturamento SUS (BPA)

- Geração de BPA-I e BPA-C nos padrões oficiais do DATASUS para importação direta no BPA Magnético do Ministério da Saúde;
- Filtros por município(s) e competência;
- Padronização por ordem de data, horário e alfabética.

6.7. Relatórios Gerenciais

Geração de relatórios em formatos usuais de mercado (a exemplo de PDF, XLS/XLSX e CSV), contendo, no mínimo:

- Faturamento do CONSAÚDE, com filtros de município, fornecedor, procedimento e competência, exibindo períodos, pacientes, datas, procedimentos, quantitativos e valores SUS, complementar, PPI e global, com agrupamento por contrato;
- Faturamento do fornecedor e do município, com filtros equivalentes e visualização restrita aos respectivos perfis;
- Atendimentos por município, status e período (sintético e analítico);
- Procedimentos atendidos com valores consórcio e SUS;
- Agendamentos por município, fornecedor e status;
- Contratos de fornecedores (vigência, valor global, valor utilizado);
- Produção diária por usuário, fornecedor, município, profissional, procedimento e período;
- Usuários, com dados, permissões e último login.

6.8. Gestão de Usuários

- Cadastro por perfil de grupo de acesso, com no mínimo 4 perfis hierárquicos;
- Vinculação ao consórcio, município, unidade ou fornecedor;
- Bloqueio automático após 3 tentativas inválidas de senha e reset por administradores;
- Política de senhas fortes e relatório de usuários.

6.9. Confirmação e Controle de Presença

- Confirmação pelo consórcio via leitura de código de barras da guia;
- Confirmação pelo fornecedor via digitação do código de protocolo;
- Visualização do fornecedor restrita aos próprios agendamentos.
-



6.10. Comunicação

- Envio de SMS, e-mail e integração com WhatsApp;
- Notificações automáticas, alertas de vencimento, lembretes e confirmação automática de consultas;
- Comunicação entre consórcio e municípios por chat interno.

6.11. Documentos Digitais

- Upload e gestão documental com versionamento;
- Assinatura eletrônica e digital ICP-Brasil;
- Controle de validade e auditoria de documentos.

6.12. Business Intelligence (BI)

- Dashboard gerencial com indicadores em tempo real, operacionais, financeiros, assistenciais, de produtividade, absenteísmo, faturamento e utilização contratual;
- Painéis por município e por fornecedor, com gráficos dinâmicos e exportação de dados.

6.13. Portal do Paciente e Acesso Mobile

- Portal do paciente em formato web responsivo;
- Consulta de agendamentos, download de guias, histórico e resultados;
- Atualização cadastral, confirmação de presença e avaliação de satisfação.

6.14. Auditoria e Compliance

- Auditoria completa de operações, acessos e alterações, com histórico de exclusões e rastreabilidade integral;
- Conformidade LGPD, gestão de consentimento e logs de autenticação.

6.15. API para Integração com Municípios

O sistema deverá disponibilizar interface de integração eletrônica (API) que permita aos municípios consorciados conectar seus próprios sistemas de saúde diretamente ao sistema do CONSAÚDE, possibilitando a troca automatizada e segura de informações em tempo real.

6.15.1. Características Técnicas

- APIs no padrão RESTful, com troca de dados em formato JSON ou XML;
- Autenticação por token (JWT ou OAuth 2.0), com expiração programada e renovação controlada;
- Versionamento das APIs, de modo a permitir evolução sem ruptura das integrações em operação;
- Documentação técnica no padrão Swagger/OpenAPI;
- Comunicação criptografada por HTTPS/SSL;
- Controle de tráfego (rate limit) configurável por município;
- Logs detalhados de requisições (origem, data, horário, usuário, operação, resultado);
- Painel administrativo de monitoramento em tempo real;
- Suporte síncrono e assíncrono;
- Notificações automáticas por webhook (item 6.15.3).

6.15.2. Funcionalidades Disponíveis aos Municípios

A) Consulta e cadastro:

- Cadastro e atualização de pacientes; consulta de pacientes e Cartão SUS;
- Consulta de procedimentos disponíveis (catálogo SIGTAP);
- Consulta de fornecedores, profissionais, contratos e unidades de atendimento.



B) Gestão de solicitações e agendamentos:

- Solicitação e cancelamento de procedimentos e consultas;
- Consulta de agendas disponíveis, protocolos e fila de espera;
- Confirmação de presença do paciente.

C) Consulta financeira:

- Consulta de teto financeiro vigente do município;
- Consulta de saldo por contrato e por procedimento;
- Consulta de produção realizada, faturamento por período e pagamentos efetuados.

6.15.3. Notificações Automáticas (Webhooks)

O sistema deverá enviar automaticamente, em tempo real, aos sistemas municipais previamente cadastrados, notificações dos seguintes eventos: criação, cancelamento e alteração de agendamento; confirmação de comparecimento; finalização de procedimento; bloqueio financeiro do município; liberação de novas agendas; alterações contratuais que impactem o município.

6.15.4. Painel Administrativo das Integrações

O CONSAÚDE deverá dispor de painel próprio para cadastro e habilitação das integrações por município, geração e revogação de tokens, monitoramento em tempo real, visualização de falhas e reenvio de eventos, consulta de logs técnicos e geração de estatísticas e relatórios de uso.

6.15.5. Segurança da Interface

- Autenticação por token com expiração programada e controle de escopo (cada município acessa apenas seus dados);
- Restrição de acesso por IP autorizado, quando configurado;
- Limite máximo de requisições por período (rate limit);
- Registro completo de auditoria;
- Conformidade integral com a LGPD.

VII — REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS

7.1. Arquitetura e Infraestrutura

- Plataforma 100% WEB, com interface responsiva compatível com os principais navegadores;
- Hospedagem em datacenter localizado em território nacional;
- Ambiente em nuvem com alta disponibilidade, redundância e balanceamento de carga;
- Banco de dados redundante;
- Ambientes separados de desenvolvimento, homologação e produção;
- Escalabilidade horizontal e vertical.

7.2. Justificativa da Hospedagem em Território Nacional

A exigência decorre do tratamento de dados sensíveis de saúde (art. 11 da LGPD), das diretrizes da Política Nacional de Segurança da Informação (Decreto nº 9.637/2018) e da Estratégia Nacional de Segurança Cibernética (Decreto nº 10.222/2020), assegurando jurisdição direta da ANPD em caso de incidente, soberania dos dados públicos de saúde e mitigação de riscos jurisdicionais decorrentes de armazenamento internacional.

7.3. Segurança da Informação

- Comunicação criptografada HTTPS/SSL e criptografia de dados sensíveis em repouso e em trânsito;



- Autenticação multifator (MFA), política de senhas fortes e bloqueio automático por tentativas inválidas;
- Controle granular de permissões e expiração de sessão;
- Proteção contra SQL Injection, XSS, CSRF e firewall de aplicação (WAF);
- Controle de acesso por IP quando aplicável;
- Logs centralizados e monitoramento contínuo;
- Backup automatizado diário com retenção mínima de 90 dias e plano de recuperação de desastres (DRP).

7.4. Compatibilidade

- Navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Safari, em versões atualizadas;
- Sistemas operacionais cliente: Windows, macOS e Linux, com acesso via navegador;
- Dispositivos: desktop, notebook, tablet e smartphone.

VIII — MODELO DE EXECUÇÃO

8.1. Cronograma

Fase	Atividade	Prazo
1	Reunião inicial (kick-off)	Até 5 dias úteis da assinatura
2	Plano de implantação detalhado	Até 15 dias úteis da assinatura
3	Migração de dados do sistema legado	Até 45 dias corridos da assinatura
4	Parametrização e customização inicial	Até 60 dias corridos da assinatura
5	Treinamento de usuários	Até 75 dias corridos da assinatura
6	Homologação e operação assistida	Até 90 dias corridos da assinatura
7	Operação plena	A partir do 91º dia

8.2. Migração de Dados

- A migração é responsabilidade integral da contratada, mediante fornecimento prévio dos dados pela atual prestadora, em formato estruturado, cabendo ao CONSAÚDE exigir e disponibilizar a base de dados do prestador anterior;
- A contratada apresentará plano de migração detalhado, com mapeamento de dados, validação de integridade, plano de contingência e procedimento de validação;
- A migração compreenderá, no mínimo, cadastros de pacientes, profissionais, fornecedores, clínicas, municípios, unidades, contratos, históricos de agendamentos, prontuários eletrônicos, faturamentos e usuários;
- Operação em paralelo dos sistemas legado e novo por período mínimo de 15 dias após a homologação, para validação;
- Relatório final de migração com atestado de integridade dos dados, assinado pelo responsável técnico da contratada.



8.3. Treinamento

- Treinamento presencial e/ou remoto, conforme acordado, com carga horária mínima de 40 horas distribuída por perfil de usuário;
- Material didático em formato digital;
- Treinamento de administradores e multiplicadores do CONSAÚDE e dos usuários municipais (até 2 por município consorciado);
- Treinamento de reciclagem semestral, sob demanda.

8.4. Suporte Técnico e Manutenção

- Canais de atendimento: telefone, e-mail, sistema de ticket e chat;
- Horário de atendimento: 8h às 18h em dias úteis, com canal emergencial 24x7 para incidentes críticos;
- Manutenção corretiva (defeitos e falhas), adaptativa (alterações legais, regulamentares e tecnológicas — DATASUS, SIGTAP, SUS) e evolutiva (melhorias funcionais e atualizações de versão), sem custo adicional ao CONSAÚDE durante toda a vigência contratual.

IX — HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1. Fundamento

A qualificação técnica observará o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, exigindo-se apenas o estritamente necessário à garantia da execução, sem restrição indevida à competitividade (art. 5º).

9.2. Atestado de Capacidade Técnica

Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, de forma satisfatória, de sistema informatizado de gestão de saúde compatível com o objeto licitado.

9.3. Declarações

- De que possui ou disporá, no momento da contratação, da infraestrutura técnica, operacional e de pessoal necessária à execução do objeto;
- De que cumprirá a LGPD e celebrará Acordo de Tratamento de Dados;
- De hospedagem em datacenter localizado em território nacional, com indicação do(s) prestador(es) de serviços de nuvem;
- De disponibilização da equipe técnica mínima prevista no item 9.4.

9.4. Equipe Técnica Mínima

A licitante deverá comprovar, na assinatura do contrato, a disponibilização de:

- 1 (um) Gerente de Projeto com formação superior em área de Tecnologia da Informação;
- 1 (um) Engenheiro de Software com experiência em arquitetura WEB e cloud;
- 1 (um) Administrador de Banco de Dados (DBA);
- 1 (um) Encarregado de Dados (DPO), em atendimento ao art. 41 da LGPD.

A comprovação se dará por cópia de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato social ou termo de compromisso de contratação futura.



X — AMOSTRA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

10.1. Fundamento

Nos termos do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.291/2011 e nº 2.763/2013 — Plenário), exige-se da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra técnica, a ser avaliada pela Equipe Técnica de Apoio do Pregoeiro.

10.2. Convocação

- A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada após a fase de lances e antes da adjudicação;
- Prazo para apresentação: até 7 (sete) dias úteis da convocação;
- Local: sede do CONSAÚDE ou videoconferência, conforme conveniência da Administração;
- Duração estimada: até 8 (oito) horas, podendo ser estendida ou dividida em sessões.

10.3. Forma de Apresentação

- Demonstração em ambiente real (produção ou homologação) com dados de teste suficientes;
- Não serão aceitas apresentações em formato de slides, vídeos ou mockups;
- Até 3 (três) representantes técnicos da licitante;
- A Comissão poderá realizar perguntas, solicitar demonstrações específicas e testar funcionalidades em tempo real.

10.4. Avaliação e Resultado

- A amostra será avaliada conforme Roteiro de Avaliação, com critério binário (atende/não atende) por item, organizados em blocos funcionais;
- A Comissão lavrará Ata de Avaliação, fundamentando tecnicamente cada decisão;
- Em caso de reprovação, a licitante será desclassificada, convocando-se a próxima classificada;
- Cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

XI — PROPRIEDADE INTELECTUAL E PORTABILIDADE DE DADOS

11.1. Titularidade do Software

O software permanecerá de propriedade intelectual exclusiva da CONTRATADA, sendo o presente contrato a outorga de licença de uso não exclusiva, intransferível, por prazo determinado, conforme regime SaaS.

11.2. Titularidade dos Dados

Todos os dados inseridos, gerados ou processados no sistema são de titularidade exclusiva do CONSAÚDE, na qualidade de Controlador, nos termos da LGPD, atuando a contratada como Operadora.

11.3. Portabilidade e Não Aprisionamento

Ao final do contrato, por qualquer motivo, a contratada obriga-se a:

- Disponibilizar a integralidade da base de dados ao CONSAÚDE no prazo de 30 (trinta) dias corridos, em formato aberto e estruturado (CSV, JSON, SQL ou XML), conforme solicitação técnica;
- Acompanhar a migração para nova plataforma, mediante remuneração específica caso não prevista no contrato;



- Manter a operação durante o período de transição, mediante prorrogação contratual específica, se solicitado;
- Realizar a exclusão segura e definitiva dos dados após confirmação formal de migração, com certificado de destruição;
- Não reter, copiar ou utilizar os dados do CONSAÚDE após o término do contrato;
- Fornecer, sempre que solicitada e sem ônus adicional, documentação técnica das estruturas de dados, dicionário de dados, especificação de APIs e manuais técnicos atualizados.

XII — PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1. Qualificação das Partes

CONSAÚDE: Controlador (art. 5º, VI, da LGPD); **CONTRATADA:** Operadora (art. 5º, VII, da LGPD).

12.2. Obrigações da Contratada como Operadora

- Tratar os dados pessoais exclusivamente conforme as instruções e finalidades previstas neste contrato;
- Não compartilhar, transferir, vender ou ceder dados a terceiros sem autorização expressa e formal do CONSAÚDE;
- Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais (art. 46 da LGPD), com acesso restrito e logs auditáveis;
- Designar Encarregado de Dados (DPO) e comunicar formalmente ao CONSAÚDE seus dados de contato;
- Notificar imediatamente o CONSAÚDE, em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer incidente de segurança (art. 48 da LGPD);
- Auxiliar o CONSAÚDE no atendimento de solicitações de titulares (arts. 17 a 22 da LGPD), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- Manter registro das operações de tratamento (art. 37 da LGPD);
- Apresentar Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD) antes da entrada em produção (art. 38 da LGPD);
- Submeter-se a auditorias pelo CONSAÚDE ou por terceiros por ele designados;
- Excluir definitivamente os dados após o término do contrato e respectivo período de portabilidade, mediante certificação formal.

12.3. Responsabilidade Civil

A contratada responderá regressivamente ao CONSAÚDE por todo dano material, moral, individual ou coletivo, decorrente de incidente causado por ato ou omissão sua, nos termos do art. 42 da LGPD.

XIII — ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

13.1. Indicadores de Disponibilidade

Indicador	Meta	Apuração
Disponibilidade total do sistema	≥ 99,5%	Mensal, excluídas paradas programadas
Tempo médio de resposta	≤ 3 segundos (95% das transações)	Mensal
Recuperação após incidente crítico (RTO)	≤ 4 horas	Por evento



Indicador	Meta	Apuração
Ponto de recuperação (RPO)	≤ 1 hora	Por evento

Janelas de manutenção programadas serão executadas fora do horário comercial (18h às 6h e finais de semana), mediante comunicação prévia.

13.2. Matriz de Severidade

Severidade	Definição	Resposta	Solução
Crítica	Sistema inoperante ou perda de dados	30 minutos	4 horas
Alta	Funcionalidade essencial indisponível ou impacto sobre múltiplos municípios	1 hora	8 horas
Média	Falha em funcionalidade não essencial ou impacto em município isolado	4 horas	24 horas
Baixa	Dúvidas, melhorias, ajustes cosméticos	8 horas	5 dias úteis

13.3. Penalidades por Descumprimento

Descumprimento	Desconto sobre a Mensalidade
Disponibilidade entre 99,0% e 99,5%	5%
Disponibilidade entre 98,0% e 99,0%	10%
Disponibilidade entre 95,0% e 98,0%	20%
Disponibilidade inferior a 95,0%	30% + abertura de processo sancionatório
Descumprimento de tempo de resposta crítico	5% por evento
Descumprimento de tempo de solução crítico	10% por evento

Os descontos serão aplicados na fatura do mês subsequente, mediante apuração pelo gestor do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

13.4. Relatório Mensal de SLA

A contratada apresentará, mensalmente, relatório contendo indicadores apurados, histórico de incidentes (data, severidade, tempo de resposta, tempo de solução, causa raiz) e plano de ação para incidentes recorrentes.

XIV — VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável sucessivamente, mediante termo aditivo, pelo prazo máximo total de 5 (cinco) anos (art. 106 da Lei nº 14.133/2021) e, excepcionalmente, até 10 (dez) anos (art. 107), observada a manutenção das condições de habilitação, a vantajosidade econômica e o interesse da Administração.

O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, a partir do 13º mês, pelo IPCA/IBGE acumulado nos 12 meses anteriores, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto nos arts. 25, § 7º, e 134 da Lei nº 14.133/2021.



XV — VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando consulta a contratos similares de outros consórcios e órgãos da Administração, ao Painel de Preços do Governo Federal, pesquisa direta com fornecedores e publicações especializadas.

A despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria do CONSAÚDE.

XVI — GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, serão designados Gestor e Fiscal do Contrato por ato próprio do CONSAÚDE.

A contratada apresentará, mensalmente, junto com a fatura: relatório técnico de execução; relatório de SLA; relatório de incidentes de segurança, quando houver; e comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e do FGTS.

A mensalidade será paga até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante atesto do Fiscal Técnico, observadas as glosas decorrentes de descumprimento de SLA.

XVII — SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

A contratada e seus prepostos comprometem-se a manter sigilo absoluto sobre todos os dados, informações, documentos e especificações a que tiverem acesso em razão da execução contratual, sob pena de rescisão por justa causa, aplicação das sanções administrativas cabíveis e responsabilização civil e criminal, nos termos dos arts. 153 e 154 do Código Penal e dos arts. 42 a 45 da LGPD. Será celebrado Termo de Confidencialidade com todos os profissionais da contratada que tiverem acesso aos dados do CONSAÚDE.

XVIII — SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo das demais cominações legais, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

Infração	Sanção
Inexecução parcial	Advertência, multa de até 5% sobre o valor anual do contrato e impedimento de licitar por até 3 anos
Inexecução total	Multa de até 10% sobre o valor anual, impedimento de licitar por até 3 anos e declaração de inidoneidade
Descumprimento de SLA	Multa progressiva conforme item 13.3
Violação de dados pessoais	Multa de até 5% sobre o valor anual, sem prejuízo da responsabilização civil e perante a ANPD
Atraso injustificado	Multa de 0,5% por dia, limitada a 10% do valor do contrato
Fraude, dolo ou má-fé	Declaração de inidoneidade por até 6 anos

A aplicação das sanções observará o devido processo legal, com contraditório e ampla defesa, nos termos dos arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021.

XIX — RESCISÃO E EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa. São hipóteses de rescisão unilateral pelo



CONSAÚDE, sem prejuízo das demais legais: descumprimento reiterado das obrigações contratuais; indisponibilidade do sistema superior a 5 (cinco) dias úteis consecutivos; incidente grave de segurança da informação com perda ou vazamento de dados sensíveis; não atendimento a determinações da ANPD; e decretação de falência, recuperação judicial ou dissolução da contratada.

XX — DISPOSIÇÕES FINAIS

Subcontratação. A contratada não poderá subcontratar o objeto principal (licenciamento e suporte do sistema), sendo permitida a subcontratação de serviços acessórios (treinamento, conectividade) mediante prévia anuência formal do CONSAÚDE, mantida sua responsabilidade integral.

Cessão Contratual. É vedada a cessão do contrato a terceiros, salvo prévia e expressa anuência do CONSAÚDE, observado o art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Foro. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Fabriciano/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Casos Omissos. Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 11.107/2005, da LGPD, do Estatuto do CONSAÚDE e, supletivamente, dos princípios gerais do direito administrativo.

Coronel Fabriciano/MG, 10 de junho de 2026.

Ângela Lima de Paula Barroso
Secretária Executiva — CONSAÚDE



COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Responsável: _____

Telefone: _____

Objeto: Contratação, em regime de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado WEB de gestão de agendamento de procedimentos de saúde, controle de contratos, controle de tetos financeiros, prontuário eletrônico, faturamento SUS (BPA), business intelligence e integração via APIs com municípios, com hospedagem em datacenter em território nacional, implantação, migração de dados, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva.

Fundamento: Pesquisa de preços para futura contratação por Pregão Eletrônico — Lei nº 14.133/2021.

Valor mensal: _____.

Valor total (12 meses): _____.

Validade da proposta (não inferior a 60 dias) _____.

Declaramos, sob as penas da lei, que:

a) Os preços apresentados são líquidos, expressos em moeda nacional, e englobam todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à execução do objeto;

b) Os preços são compatíveis com os praticados no mercado para objeto similar;

c) A empresa dispõe ou disporá, no momento da contratação, da infraestrutura técnica, operacional e de pessoal necessária à execução do objeto, conforme especificações do Termo de Referência;

d) A hospedagem dos dados ocorrerá em datacenter localizado em território nacional;

e) A empresa cumprirá rigorosamente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).



A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, assinada pelo representante legal.

Esclarecimento: Esta é uma pesquisa de preços para fins de planejamento de contratação futura. O envio de proposta não gera qualquer obrigação de contratação por parte do CONSAÚDE, nem direito à licitante.

Local e data.

[Nome do representante legal] [Cargo / CPF / RG] [Assinatura]